



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 29/2013, DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA ODONTOLÓGICA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E IRACEMA CORRÊA DO AMARAL RIBEIRO.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA:** IRACEMA CORRÊA DO AMARAL RIBEIRO, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob o n. 458.792.737-68, residente e domiciliada na Rua Estrada da Penal, 4536, Q. 19, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 29/2013-JFRO, instruído nos autos do PAc SEI n. 0000754-69.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato, firmado entre as partes em 09/09/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 29/2013-JFRO, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **09/09/2017 a 08/09/2018**.

Parágrafo único. Com a prorrogação ajustada no *caput*, a vigência do Contrato atingirá o limite legal de 60 (sessenta) meses, sendo vedada nova prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

Fica assegurado o direito à repactuação dos preços contratados, **retroativamente**, na forma da Cláusula Quinta do Contrato, com efeitos financeiros a partir do dia 04/09/2017.

Parágrafo único. A repactuação do presente contrato fica condicionada à apresentação da planilha de custos e formação de preços da categoria profissional alocada através de convenção ou acordo coletivo de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratados e de manutenção

da vantajosidade da contratação, bem como da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo foi lavrado o presente Termo Aditivo, em ambiente virtual SEI e única via, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes para que surtam seus efeitos legais.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Contratante

**IRACEMA CORRÊA DO AMARAL RIBEIRO**  
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Corrêa do Amaral Ribeiro, Dentista**, em 01/09/2017, às 10:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 01/09/2017, às 14:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4683395** e o código CRC **08C63C5D**.